



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 432, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Transfere o município de Mangaratiba para competência da PR-RJ, capital.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando os termos da Resolução Nº TRF2-RSP-2018/00019, de 06 de abril de 2018 (publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região -Administrativo de 12 de abril de 2018, Página 5) que transferiu o município de Mangaratiba para a competência da Subseção Judiciária da Capital;

considerando a necessidade de se adequar as normas de distribuição de feitos e audiências relativas ao município de Mangaratiba que eram, anteriormente, competência da Subseção de Angra dos Reis, resolve:

Art. 1º Transferir o município de Mangaratiba para a competência da PR-RJ, capital.

Art. 2º A redistribuição de todo acervo referente ao município de Mangaratiba deverá se dar após a adoção, pelo Procurador da República, em cada feito já distribuído, das medidas cabíveis de imediato, como ajuizamento de ações ou peças processuais, expedição de ofícios, instauração de inquérito e requisição de diligências.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência a Exma. Sr. Procuradora-Geral da República, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do MPF, a todos os Exmos. Srs. Procuradores da República da PR-RJ, ao Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, ao Ilmo. Sr. Superintendente Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro e à Coordenadoria Jurídica da PR-RJ.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCHETTINO

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 abr. 2018. Caderno Administrativo, p. 39.](#)

MPF
Ministério Público Federal